

LEI Nº 151, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a providenciar a pavimentação a paralelepípedos do prolongamento da Rua Dulcino Pinheiro, Praça Ruy Barbosa e Rua Quintino Bocaiúva, nesta cidade.

Art. 2º - Os serviços constantes do artigo anterior serão realizados no exercício de 1953 e as despesas com sua execução correrão por conta da verba consignada no orçamento daquele exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 12 de dezembro de 1952.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.